



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.189/2023

Proíbe a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, no município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 025/2023

Autor: Vereador Clebinho Jogador

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica proibida a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Embu-Guaçu.

Parágrafo Único – Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2.º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3.º O descumprimento ao disposto nessa lei, acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de 100 (cem) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.21 15:18:59
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17
(dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.190/2023

Inserir a "Copa Independência de Sinuca e Bilhar" no calendário oficial do município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 022/2023

Autor: Vereador Clebinho Jogador

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no município de Embu-Guaçu a “Copa Independência de Sinuca e Bilhar”, a ser realizada anualmente, no dia 7 (sete) de setembro no município de Embu-Guaçu.

Parágrafo Único – A referida “Copa Independência de Sinuca e Bilhar” fica incluída no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021:

Art. 2.º Para realização da “Copa Independência de Sinuca e Bilhar”, a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou membros de entidades correlatas e afins da sociedade.

Art. 3.º A instituição desta copa não inviabiliza a realização de outros eventos ao longo do ano, sejam estes através do poder público ou iniciativa privada, por meio de parcerias.

Art. 4.º Fica a critério do Poder Executivo em conjunto com membros de entidades correlatas e afins na sociedade a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição da localidade a ser realizada a Copa.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital por

JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2023.08.24 07:47:22

-03'00'

**José Antônio Pereira
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.191/2023

Revogação da Lei Municipal nº 3.166, de 05 de março de 2023.

Projeto de Lei nº 020/2023

Autor: Vereador Edmilson Cabelereiro.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.166, de 05 de março de 2023, que dispõe sobre denominação de via pública - Rua Luciano Gonçalves de Aguiar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de março de 2023.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.21 15:32:16
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.192/2023

Determina a afixação de placas em braille nos edifícios utilizados pela administração pública municipal, indicando corredores, portas e entradas de salas e gabinetes ou locais de circulação de pessoas.

Projeto de Lei nº 023/2023

Autor: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica determinada a afixação de placas de orientação em Braille (sistema de escrita tátil) nos edifícios utilizados pela Administração Pública Municipal, em local de fácil visualização e acesso, indicando corredores, portas e entradas de salas e gabinetes ou locais de circulação de pessoas.
- Art. 2º** A afixação das placas de orientação em Braille (sistema de escrita tátil) nos edifícios utilizados pela Administração Pública Municipal já existentes será feita de forma gradativa, preferencialmente durante a reforma ou revitalização de tais edifícios, observada a disponibilidade financeira do Poder Executivo
- Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 4º** Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.24 07:47:41 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Embu Guaçu 18 de Agosto de 2023

OF.N.2281/2023-SC

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobre vereadores dessa Egrégia casa de leis, os decretos de julho de 2023, do nº 142 ao 166, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00142 DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de **EMBU-Guaçu**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO


ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 9.835,11 (Nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

05.03.3.3.90.12.361.0012.2061.....R\$ 9.835,11

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de Julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (Três) dias do mês de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00143 DE 05 DE JULHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

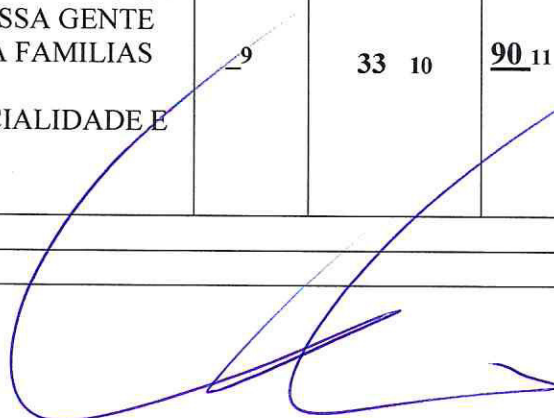
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

ANEXO II
Decreto 143/2023

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.04 –DEPTO ACESSORIA TECNICA E PROT. BÁSICA						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 9,99						
(Nº) (Nome do Programa)						
<u>08 3</u> <u>08,2444</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2020</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM PROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENV.POTENCIALIDADE E AQUISIÇÕES	— <u>9</u>	<u>44</u>	<u>90</u> <u>11</u>	RS 9,99
TOTAL - FISCAL						RS 9,99
PAR A						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 9,99						
(Nº) (Nome do Programa)						
<u>08 3</u> <u>08, 244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 2446</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2020</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM PROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES E DESENV.POTENCIALIDADE E AQUISIÇÕES	— <u>9</u>	33 10	<u>90</u> <u>11</u>	RS 9,99
TOTAL - FISCAL						RS 9,99
TOTAL - FISCAL						RS 9,99



ANEXO III
Decreto 143/2023

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – FUNDO SECR. MUNIC.ASSIST.DESENV.SOCIAL						
UNIDADE: 10.05 –DEPTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE			RS 576,00			
(Nº)			(Nome do Programa)			
08 3 08,2444 08,244 5 08,244 6	0013 7 0013-2020	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA DESENV.SOCIAL.COMPROMIS SO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E AQUISICÕES	9	44	9011	RS 576,00
TOTAL - FISCAL						RS 576,00
PARA						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE			RS 576,00			
(Nº)			(Nome do Programa)			
08 3 08,244 4 08,244 5 08,2446	0013 7 0013 -2020	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E AQUISICÕES	9	33 10	90 11	RS 576,00
TOTAL - FISCAL						RS 576,00
TOTAL - FISCAL						RS 576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00144 DE 05 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 21.534,00 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

10.06.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 21.534,00

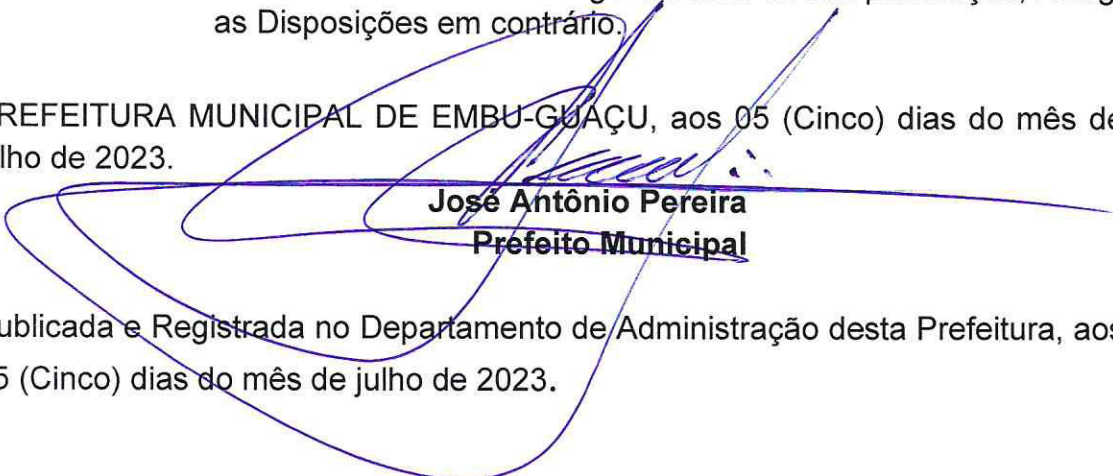
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

10.03.4.4.90.08.241.0013.2026.....R\$ 2.499,99
10.03.4.4.90.08.242.0013.2028.....R\$ 3.999,99
10.03.4.4.90.08.244.0013.2030.....R\$ 1.999,99
10.03.4.4.90.08.244.0013.2031.....R\$ 323,99
10.03.4.4.90.08.243.0013.2032.....R\$ 9.190,09
10.05.4.4.90.08.242.0013.2027.....R\$ 519,96
10.06.4.4.90.08.243.0013.2050.....R\$ 2.999,99

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 05 (Cinco) dias do mês de julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 05 (Cinco) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00145 DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de **EMBU-Guaçu**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 11.246,38 (Onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

10.04.00.3.3.50.08.244.0013.2016.....R\$ 11.246,38

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 05 (Cinco) dias do mês de Julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00146 DE 10 DE JULHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

ANEXO I
Decreto 146/2023

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.04 –DEPTO ACESSORIA TECNICA E PROT. BÁSICA						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 57,99						
(Nº) (Nome do Programa)						
<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08,244 5</u> <u>08,244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2016</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM PROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SCFV	__9	<u>44</u>	<u>90</u> 11	R\$ 57,99
TOTAL - FISCAL						R\$ 57,99
PAR A						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 57,99						
(Nº) (Nome do Programa)						
<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08,244 5</u> <u>08,244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2016</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM PROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SCFV	_9	33 10	<u>90</u> 11	R\$ 57,99
TOTAL - FISCAL						R\$ 57,99
TOTAL - FISCAL						R\$ 57,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00147 DE 10 DE JULHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

ANEXO I
Decreto nº 147/2023

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – FUNDO SECR.MUNIC.ASSIST.DESENV.SOCIAL						
UNIDADE: 10.03 – DEPTO DE GESTÃO MATERIAIS E PATRIMONIO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIS.DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE					RS 1 530,03	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,243 4</u> <u>08, 243 5</u> <u>08, 243 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2019</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ASSIS.DESENV.SOCIAL. COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	— ⁹	<u>4410</u>	<u>90</u> ¹¹	RS 1.530,03
TOTAL - FISCAL					RS 1.530,03	
TOTAL -FISCAL					RS 1.530.03	
PARA						
0013 – ASSIS.DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE					RS 1.530,03	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08, 243 4</u> <u>08, 243 5</u> <u>08, 243 6</u>	<u>00137</u> <u>0013-2019</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ASSIS.DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	— ⁹	33 10	<u>90</u> ¹¹	RS 1.530,03
TOTAL - FISCAL					RS 1.530,03	
TOTAL - FISCAL					RS 1.530.03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00148 DE 12 DE JULHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

ANEXO I
Decreto 0148/2023

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL SEG. TRANSP. E MOBILIDADE						
UNIDADE: 12.04 – FUNDO MUNICIPAL TRANSITO-FRATANEG						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esf era Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0001		SEG.TRANS.E TRANSPORTE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE				<u>RS 160.000,00</u>
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> ₃ <u>15,452</u> ₄ <u>15,452</u> ₅ <u>15,452</u> ₆	<u>0001</u> ₇ <u>0001-2012</u>	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇ ÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO.	— ₉	<u>33</u>	<u>90</u> <u>11</u>	RS 217.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 217.000,00
TOTAL - GERAL						RS 217.000,00
PARA						
0001		SEG.TRANS.E TRANSP.COMPRM. C/ NOSSA GENTE				RS 217.000,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> ₁₂ <u>15,452</u> ₁₃ <u>15,452</u> ₁₄ <u>15,452</u> ₁₅	<u>0001</u> ₁₆ <u>0001-2012</u> ₁₇	ATIVIDADES URBANISMO SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO	— ₁₈	<u>449</u>	<u>90</u> ₂₀	RS 217.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 217.000,00
TOTAL - GERAL						RS 217.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00149 DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de **EMBU-Guaçu**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

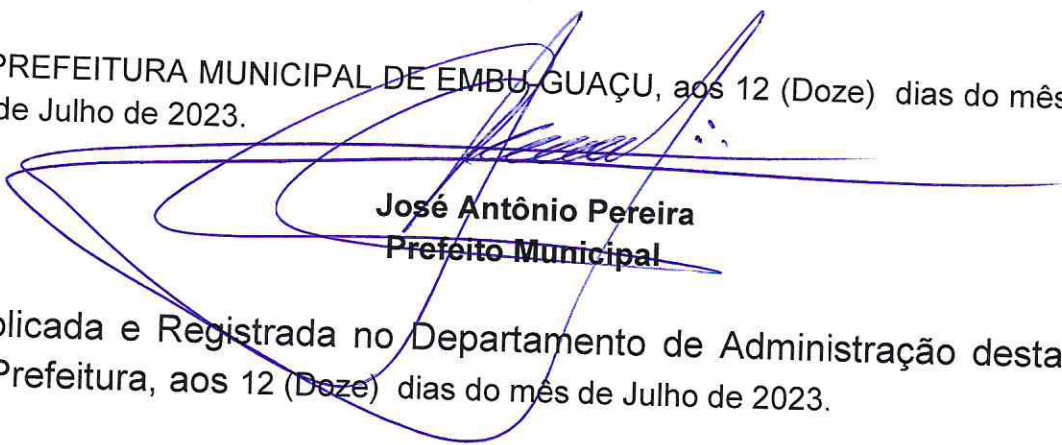
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 30.514,71 (trinta mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

10.04.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 30.514,71

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (Doze) dias do mês de Julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 12 (Doze) dias do mês de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00150 DE 31 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.965.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....R\$ 1.850.000,00
05.02.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 115.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 7º inciso III.*

ANULA

11.04.3.3.90.15.451.0007.2057.....R\$ 1.965.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (Doze) dias do mês de julho de 2023


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 12 (Doze) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00151 DE 12 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 566.600,00 (Quinhentos sessenta e seis mil, seiscentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 566.600,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

15.03.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 566.600,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00152 DE 17 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

06.02.3.3.90.13.392.0004.2087.....R\$ 245.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

17.02.4.4.90.04.122.0018.2057.....R\$ 110.000,00
06.02.3.3.90.13.392.0004.2086.....R\$ 80.000,00
06.02.4.4.90.13.392.0004.2086.....R\$ 55.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00153 DE 17 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

10.06.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 69.000,00

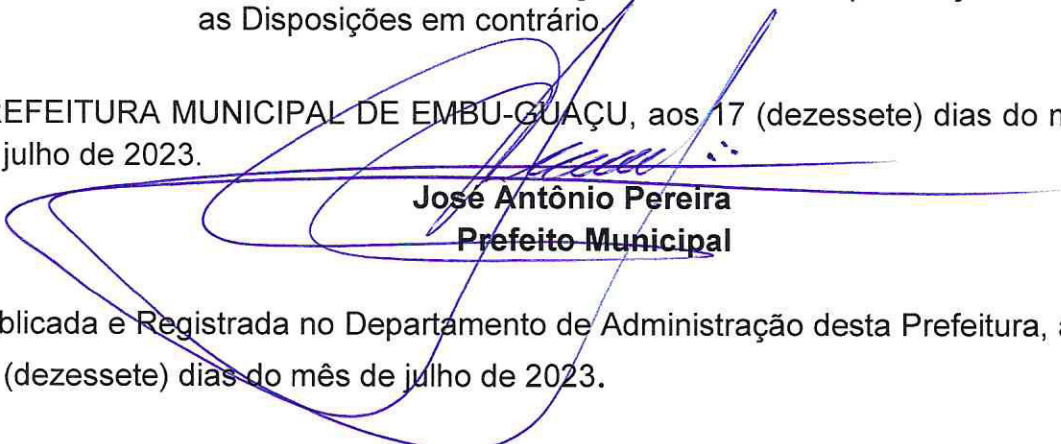
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

10.02.3.3.90.08.244.0013.2021.....	R\$ 12.000,00
10.03.3.3.90.08.241.0013.2026.....	R\$ 1.000,00
10.03.3.3.90.08.242.0013.2028.....	R\$ 1.000,00
10.03.3.3.90.08.244.0013.2030.....	R\$ 3.000,00
10.03.3.3.90.08.244.0013.2031.....	R\$ 10.000,00
10.06.3.3.90.08.244.0013.2091.....	R\$ 4.000,00
10.06.4.4.90.04.244.0013.1018.....	R\$ 15.000,00
10.06.4.4.90.04.244.0013.1017.....	R\$ 15.000,00
10.06.3.3.90.08.242.0013.2028.....	R\$ 4.000,00
10.06.3.3.90.08.241.0013.2026.....	R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00154 DE 18 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 3.000,00
06.02.3.1.90.13.392.0004.2086.....R\$ 12.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

11.03.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 3.000,00
17.02.4.4.90.04.122.0018.2057.....R\$12.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00155 DE 19 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 6.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

08.02.3.3.90.04.122.0008.2036.....R\$ 2.000,00

17.02.4.4.90.04.122.0018.2057.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00156 DE 20 DE JULHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

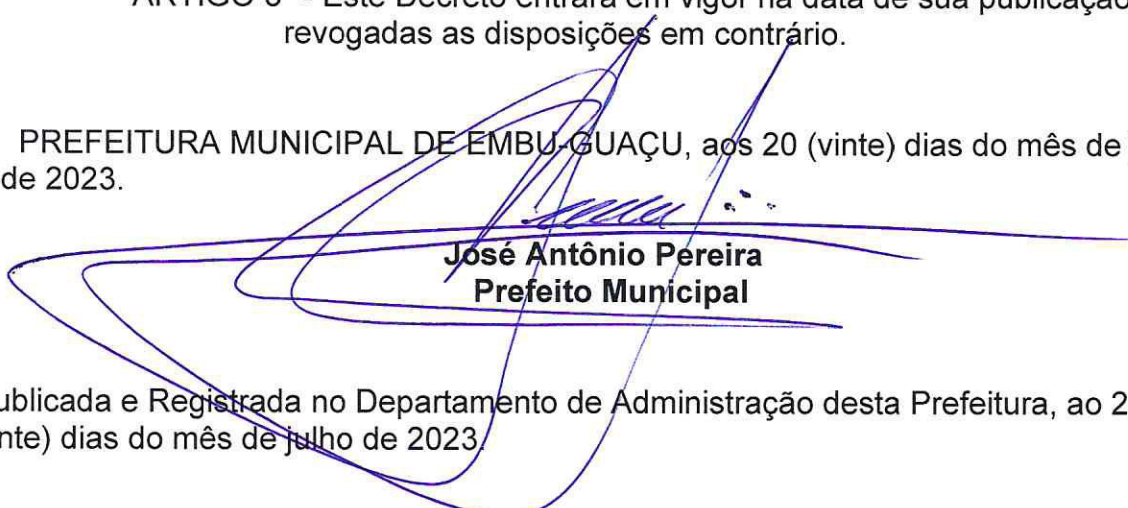
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

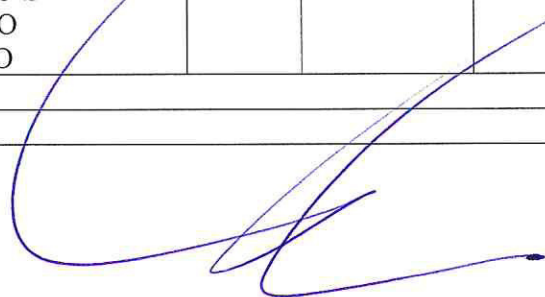
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

ANEXO I
Decreto nº 156/2023

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ÓRGÃO:18.00- SECRETARIA MUNIC. SUPRIMENTOS						
UNIDADE:18.02- DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0019- SUPRIMENTOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE					RS 73.414,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>04 3</u> <u>04,122 4</u> <u>04,122 5</u> <u>04,1226</u>	<u>0019 7</u> <u>0019-2057</u>	<u>ATIVIDADES</u> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO SUPRIMENTOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO	— ⁹	<u>10</u> <u>31</u>	¹¹ <u>90</u>	RS 73.414,00
TOTAL - FISCAL					RS 73.414,00	
TOTAL - GERAL					RS 73.414,00	
PARA						
0019- SUPRIMENTOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE					RS 73.414,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>04 3</u> <u>04,122 4</u> <u>04,122 5</u> <u>04,1226</u>	<u>0019 7</u> <u>0019-2057 8</u>	<u>ATIVIDADES</u> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO SUPRIMENTOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO	— ¹⁸	<u>33</u> ¹⁹	<u>90</u> ²⁰	RS 73.414,00
TOTAL - FISCAL					RS 73.414,00	
TOTAL - GERAL					RS 73.414,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00157 DE 21 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00158 DE 26 DE JULHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

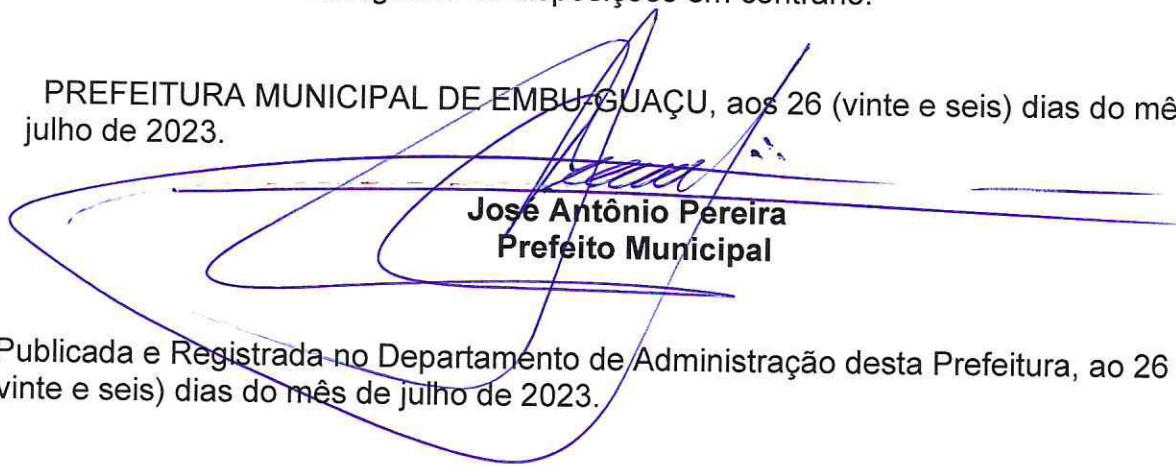
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

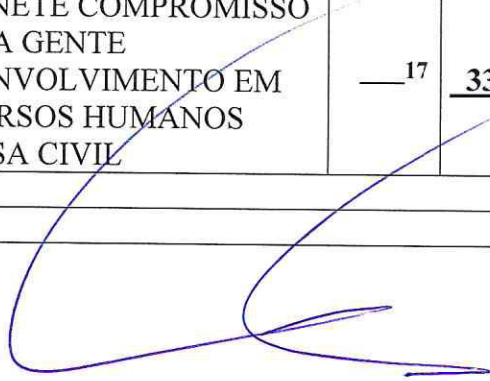
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

ANEXO I
Decreto 158/2023

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO						
UNIDADE: 02.03 – DEFESA CIVIL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0002 –		GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE				RS 2.800,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>043</u> <u>04,182</u> <u>04,182</u> ₅ <u>04,182</u> ₆	<u>00027</u> <u>0002-20898</u>	<u>ATIVIDADE</u> ADMINISTRAÇÃO DEFESA CIVIL GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS DEFESA CIVIL	— ⁹	<u>44</u>	<u>90</u>	RS 2.800,00
TOTAL - FISCAL						RS 2.800,00
TOTAL - GERAL						RS 2.800,00
PARA						
0002 –		GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE				RS 2.800,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>043</u> <u>04,182</u> ₄ <u>04,182</u> ₅ <u>04,182</u> ₆	<u>00027</u> <u>0002-20898</u>	<u>ATIVIDADE</u> ADMINISTRAÇÃO DEFESA CIVIL GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS DEFESA CIVIL	— ¹⁷	<u>33</u> ₁₈	<u>90</u> ₁₉	RS 2.800,00
TOTAL - FISCAL						RS 2.800,00
TOTAL - GERAL						RS 2.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00159 DE 26 DE JULHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.


Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

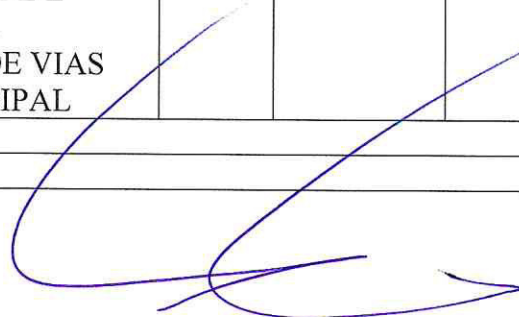
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

ANEXO I
Decreto nº 0159/2023

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 11.00- SECRET. MUNIC. INFRAESTRUTURA SERV. URBANOS						
UNIDADE: 11.03- DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0007 - INFRA. E SERV.URBANOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 52.000,00						
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> 3 <u>15,451</u> 4 <u>15, 451</u> 5 <u>15, 451</u> 6	<u>0007</u> 7 <u>0007-2068</u>	<u>ATIVIDADES</u> URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA INFRAESTRUTURA E SERV.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	— 9	<u>33</u>	<u>90</u>	R\$ 52.000,00
TOTAL - FISCAL						R\$ 52.000,00
TOTAL - GERAL						R\$ 52.000,00
PARA						
0007 INFRA.E SERV.URBANOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 52.000,00						
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15</u> 3 <u>15,451</u> 4 <u>15, 451</u> 5 <u>15, 451</u> 6	<u>0007</u> 7 <u>0007-2068</u>	<u>ATIVIDADES</u> URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA INFRAESTRUTURA E SERV.C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	— 9	<u>31</u>	<u>90</u>	R\$ 52.000,00
TOTAL - FISCAL						R\$ 52.000,00
TOTAL - GERAL						R\$ 52.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00160 DE 31 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 310.950,00 (trezentos e dez atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....R\$ 30.000,00
05.02.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 22.200,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

15.03.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00161 DE 28 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil, quinhentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

10.06.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 12.500,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

10.03.3.3.90.08.243.0013.2019.....R\$ 4.500,00

10.04.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00162 DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

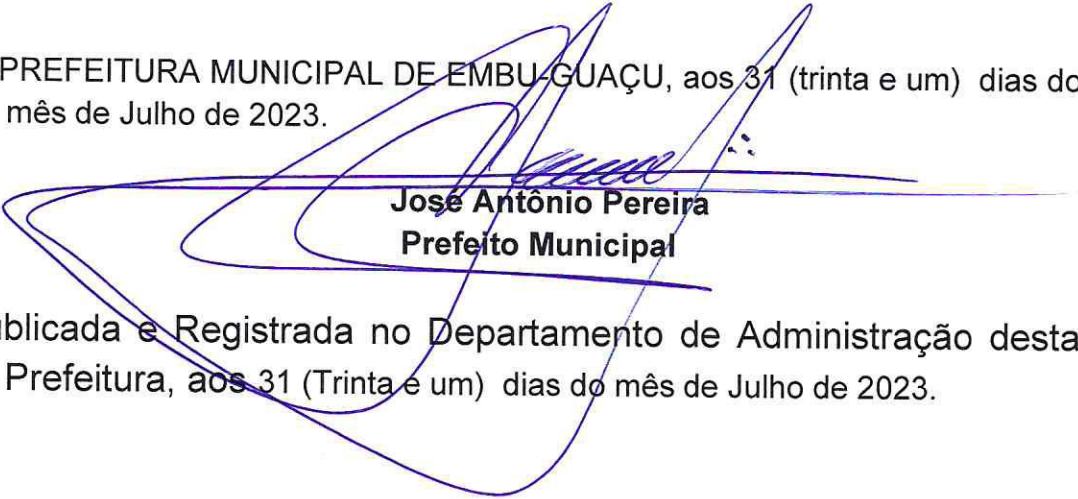
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 86.259,20 (Oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

10.04.00.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 22.056,04
10.06.00.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 64.203,16

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00163 DE 31 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 7º inciso III.*

ANULA

11.04.3.3.90.15.451.0007.2057.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00164 DE 31 DE JULHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

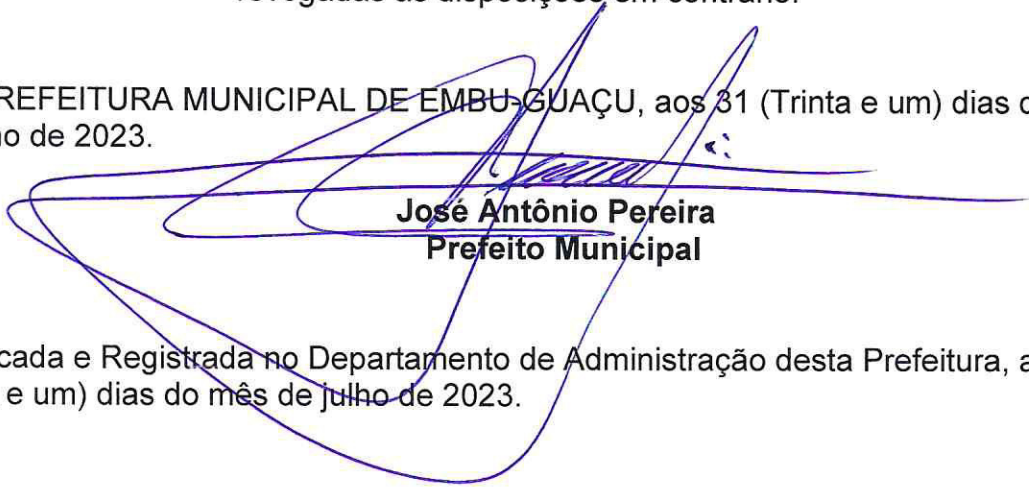
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

ANEXO I

Decreto nº 0164/2023

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 09.02-DEPTO APOIO ADM. E FINANCEIRO SAUDE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0003- (Nº)	SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE (Nome do Programa)					R\$ 18.000,00
<u>10</u> 3 <u>10, 122</u> 4 <u>10, 122</u> 5 <u>10, 122</u> 6	0003 7 <u>0003-2007</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> SAUDE ADM GERAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DA REDE DE SAÚDE	— ⁹	<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	R\$ 18.000,00
TOTAL - FISCAL						R\$ 18.000,00
TOTAL - GERAL						R\$ 18.000,00
PARA						
0003- (Nº)	SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE (Nome do Programa)					R\$ 18.000,00
<u>10</u> 3 <u>10, 122</u> 4 <u>10, 122</u> 5 <u>10, 122</u> 6	0003 7 <u>0003 2007</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> SAUDE ADM. GERAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DA REDE DE SAÚDE	— ⁹	<u>33</u>	<u>90</u> 11	R\$18.000,00
TOTAL - FISCAL						R\$ 18.000,00
TOTAL - GERAL						R\$ 18.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00165 DE 31 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 9.822,02 (Nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

10.06.3.3.90.08.244.0013.2091.....R\$ 9.822,02

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

10.02.3.3.90.08.244.0013.2021.....R\$ 2.000,01

10.04.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 7.822,01

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00166 DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de **EMBU-Guaçu**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

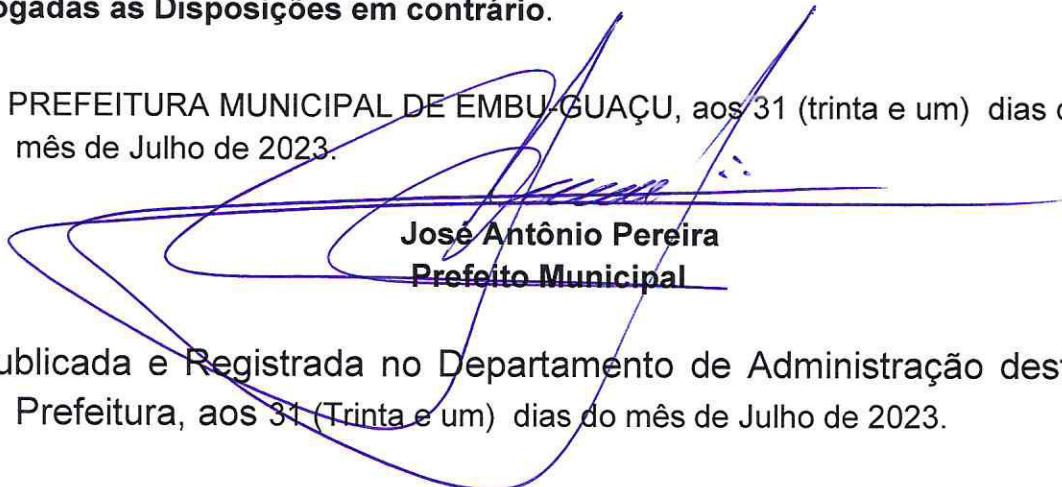
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

09.09.00.3.3.90.10.302.0003.2003.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2023.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 17 de Junho de 2023.

OFÍCIO Nº 058/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19, referente ao período de 31 de julho à 04 de agosto de 2023.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.21 15:16:53 -03'00'

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-
GUAÇU**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

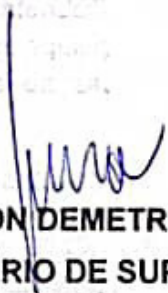
COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº74/2023	07/08/2023
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 31/07/2023 a 04/08/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.


VANDERSON DEMETRIOS PEREIRA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

Wagner
09/08/23
15:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 22 de Agosto de 2023.

OFÍCIO Nº 059/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.22 21:11:16 -03'00'

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-
GUAÇU**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº81/2023	22/08/2023
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 14/08/2023 a 18/08/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.


VANDERSON DEMETRIOS PEREIRA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

Wagner
22/08/23
09:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 317/2023

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear membros para compor o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, que passa a vigorar como segue:

1.PRESIDENTE INDICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

- Maurici Cleber Messias

2. 02(DOIS) MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DE EMBU GUAÇU:

- Fábio Roberto de Melo (Secretário – Executivo)
- Marcia Cristina Friedericks (Setor Técnico)

3. 01(UM) MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL:

- Lucinéia Narvona Schunck Garmendia

Embu-Guaçu aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.22 21:12:15 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 318/2023

Nomeia Membros para compor o Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB (2022-2026).

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I –** Fica constituído, em conformidade com a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.014/2021 de 25 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB.

1) Representante do Poder executivo e Secretaria Municipal de Educação

Titular: Neusa Aparecida Monfardini Korniski

Suplente: Luciane Maria Pereira de Andrade

Titular: Liliane da Silva Maia

Suplente: Juliana Cássia de Oliveira

2) Representante dos professores da educação básica pública

Titular: Elisangela Sousa Santos

Suplente: Josélia Fernanda Ferreira da Silva

3) Representante dos diretores das escolas básicas públicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

Titular: José Laércio Galdino de Oliveira

Suplente: Edna Aparecida Pinheiro Christe

4) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública

Titular: Maria Edite Elias Diniz

Suplente: Erika Yuliana Vera Zuniga

5) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Titular: Liana de Moraes Domingues

Suplente: Hosana da Silva Matos

Titular: Lucimara Braulino dos Santos

Suplente: Jéssica Oliveira de Souza

6) Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estudantes secundaristas

Titular: Rita de Cássia Oliveira

Suplente: Adriano de Souza Marquezine

Titular: Geraldo Gonçalves Gomes

Suplente: Rosangela de Lima

7) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME), indicado por seus pares

Titular: Vanessa Brito Mendes

Suplente: Elisangela Carvalho dos Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

8) Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

Titular: Maria Elenice dos Santos

Suplente: Diego de Souza Rodrigues Dolotero

9) Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Fernanda Roberta Aleixo

Suplente: Maurício José Morando de Oliveira

Titular: Sônia Nagano Gonzales

Suplente: Gisele Aparecida Gonçalves Freitas

10) Representante das escolas do campo (rural)

Titular: Marisa Pereira de Oliveira Coelho

Suplente: Priscila Duarte Baldini

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 226 de 15 de junho de 2023.

Embu-Guaçu aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2023.



GESTÃO 2021/2024

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2023.08.21

15:31:58 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 319/2023

DESIGNA Membros para compor o Órgão Diretivo do Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB (2023-2026).

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Designar membros para compor o Órgão Diretivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, como segue:

Presidente: Fernanda Roberta Aleixo

Vice-Presidente: Vanessa Brito Mendes

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº512 de 15 dezembro de 2022.

Embu-Guaçu aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.21 15:31:13
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 320/2023

Instaura Processo Sindicante, designa Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente que noticia a Rescisão Unilateral do contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa **WV Fernandes Eireli - ME**, nº 26/2020, Processo Administrativo nº 3178/2020, Tomada de Preço nº 11/2020, para obras de execução de recapeamento asfáltico situado a Rua Alexandre Eder - Bairro Parque Industrial, em função da não execução e ou execução parcial do ajustado;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Valdilene Braga da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

responsabilidades e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

- II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.22 21:11:56
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 321/2023

Suspende a utilização das Atas de Registro de Preços nº 036/2022 e 038/2022 e dá outras providências.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I** – Suspende por prazo indeterminado a aquisição dos objetos descritos para eventual aquisição nas Atas de Registro de Preços nº 036/2022 e 038/2022.
- II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2023.



GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.08.24 08:30:03
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2023.

Para: Câmara Municipal de Embu Guaçu

21/08/2023

De: Secretaria de Suprimentos

CI Nº 069/2023

Prezados,

Em resposta ao Ofício de nº 002/2023/CFO, da Câmara Municipal de Embu Guaçu, através dos Vereadores Sres. Joãozinho do Cavalo, João Sené e Edmilson Cabeleireiro, venho apresentar justificativa para o não comparecimento, na Audiência Pública para explanação, discussão e recebimento de sugestões ao PROJETO DE LEI Nº 0009/2023 – Diretrizes orçamentaria para 2024, ao que se faz saber.

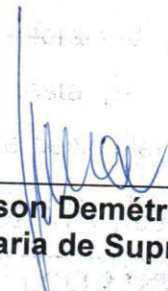
O não comparecimento, se deu por motivos de saúde, não havendo tempo hábil para substituição.

Saliento que os valores que nos foram disponibilizados para LDO 2024, não condizem com a necessidade desta pasta, que poderá ser justificada em momento oportuno, e previamente deixo claro que os valores reduzidos somam 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), conforme tabela abaixo:

LDO 2023	
VALOR DISPONIBILIZADO	R\$ 2.300.000,00
LDO 2024	
VALOR DISPONIBILIZADO	R\$ 1.280.000,00

Não havendo recurso para futuros investimentos, qualificação e contratação de profissionais.

Sem mais para momento,


Vanderson Demétrio Pereira
Secretaria de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 23 de Agosto de 2023.

OFÍCIO Nº 060/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Autorização.

Em conformidade com a Lei Complementar nº171/2022, em seu artigo 11, solicitamos autorização do Senhor Presidente desta Casa de Leis, para nomeação do servidor Robson Cassiano Mendes, para a composição da referida Comissão.

Reitero, que a demanda pelos processos será semanalmente todas as quintas-feiras, das 08h00 às 12h00, junto a Subprefeitura do Cipó.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,



COMPROMISSO
COM A NOSSA GENTE

GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital por

JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2023.08.24 07:46:51

-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Joaquim de Souza Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Embu Guaçu – SP